

ECONOMIA. Estado segue em setembro na segunda colocação como o mais rápido na execução da abertura, ficando atrás apenas de Sergipe.

PELO 9º MÊS CONSECUTIVO, TEMPO DE ABERTURA DE EMPRESA NO PARANÁ FICA ABAIXO DE 10H

AEN
WWW.AEN.PR.GOV.BR

Novas empresas no Paraná levaram em média 9 horas e 57 minutos para concluir sua abertura no mês de setembro, conforme dados divulgados pela Junta Comercial do Paraná (Jucepar), a partir dos números da Redesim, do governo federal. Com isso, o Estado se manteve como o segundo mais rápido do País.

Ao todo, o Paraná recebeu 6.115 solicitações de registros. Primeiro colocado no ranking do tempo de abertura, com 5 horas e 56 minutos, Sergipe recebeu 497 processos - número 12,3 vezes menor do que os pedidos no Paraná. Em terceiro ficou o Espírito Santo, com tempo de abertura em 10



GABRIEL ROSA/AEN

horas e 21 minutos, com um total de 1.451 registros. No Brasil, o tempo médio de abertura de empresas foi de 24 horas, com o movimento de 75.887 processos.

Setembro é o nono mês consecutivo com a marca de 8 ou 9 horas no Paraná, levando a Jucepar sempre ao topo do ranking nacional. Em janeiro de 2019, por exemplo, esse tempo era

de 8 dias e 18 horas no Paraná.

O presidente da Jucepar, Marcos Rigoni, destaca o resultado positivo no tempo como catalisador para o ambiente de negócios. “O desempenho do Paraná na abertura de novas empresas reflete o compromisso do Estado com a desburocratização e a eficiência nos serviços. Manter um tempo médio abaixo de 10 ho-

ras pelo nono mês consecutivo é um avanço significativo para o ambiente de negócios, e estamos trabalhando continuamente para reduzir ainda mais esse prazo, garantindo que o empreendedorismo siga em expansão no Paraná”, diz.

O tempo total de abertura de empresas e demais pessoas jurídicas leva em consideração o tempo na etapa de

viabilidade, na validação cadastral que os órgãos efetuam e na efetivação do registro, com a obtenção do CNPJ. Nesse cálculo não são considerados os tempos de inscrições municipais ou estaduais e nem a obtenção de licenças para o funcionamento do negócio.

AÇÕES

Nos últimos anos, o governo paranaense tem adotado uma série de ações que tornam mais rápido os serviços que o empreendedor precisa para abrir, reequilibrar e fechar empresas. Atualmente, todos os processos são digitais no Estado, o que o torna pioneiro na adoção de um sistema informatizado. O Empresa Fácil é um sistema online para abertu-

ra, alteração cadastral e encerramento de inscrição de empresas junto ao Cadastro Municipal, integrado à RedeSim, que é de âmbito federal, estadual e municipal.

Em paralelo, existe à disposição dos empresários o Descomplica Paraná, um programa que desburocratiza o processo de abertura de empresas e emissão de licenças e alvarás. Em 31 de janeiro deste ano começou a vigorar o Decreto nº 3.434 – mais conhecido como Decreto do Baixo Risco, que dispensa 771 atividades de licenciamentos nos órgãos públicos por serem considerados de baixo risco. Cerca de 17 mil empresas já foram beneficiadas pelo Selo do Baixo Risco no Paraná.



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 418/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 3.905.763-8 SSP-PR e CPF nº. 521.601.499-34, para exercer o Cargo de “PROFESSOR - TEMPORÁRIO”, face a aprovação em Processo Seletivo Simplificado, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 01 Outubro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Republicado por conter erro no original.

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná



Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA 419/2024

Atribui complementação temporária de carga horária de trabalho, prevista em lei, à servidora contratada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) público municipal.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - ATRIBUIR a partir de 03/10/2024, à servidora **MARCIA REGINA DE SOUZA IGNACIO**, CPF n. **989.843.149-00**, adicional de 100% (cem por cento) de seu vencimento básico bruto, correspondente à complementação temporária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em substituição de outrem, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.932/2017.

Art. 02º - Esta portaria, ressalvado o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

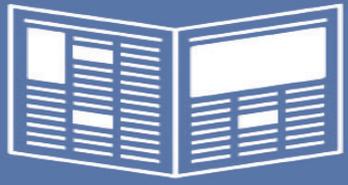
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 02 de Outubro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal



+



=

\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863